



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA XAVANTINA**
ADM. NÉVIO LORENZET



LEI N.º 845 DE 19 DE JUNHO DE 2000

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Sindicato Rural de Nova Xavantina e dá outras providências”.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Sindicato Rural de Nova Xavantina, conforme minuta do Convênio que faz parte integrante a presente Lei.

ART. 2º - As despesas oriundas deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.03.13.75.13.75.429.2043-3132-00

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 19 de junho de 2000


NÉVIO LORENZET

Prefeito Interino do Município

Registro 05512000
Livro 008
Folha 50 v.
Data 19.06.00


Itaiz
Responsável